

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Instituída pela Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e pela
Resolução ANA nº 59, de 21 de fevereiro de 2005.

Ata das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21, 23 e 24 de março de 2005

Participantes: Pela ANA: João Luiz da Cunha
Wilde Cardoso Gontijo Júnior
Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior
Pela SRH/MMA: Rodrigo Speziali de Carvalho
Pelo MPOG: Valéria Alpino Bigonha Salgado

Assunto: Avaliação do Relatório de Gestão, relativo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

I – Identificação do Contrato de Gestão

1. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 01/09/2004, entre a ANA e a AGEVAP, objetiva o alcance, pela AGEVAP, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I do Contrato de Gestão, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, aprovado pelo Comitê para Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), compreendendo um conjunto de resultados, objetivos estratégicos e metas a serem atingidos e mensurados por meio de indicadores de desempenho.

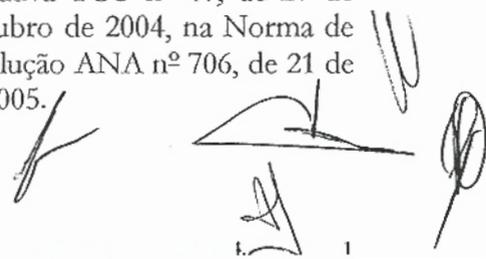
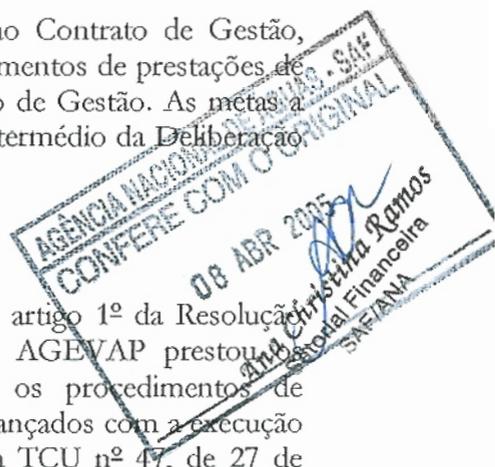
2. Especificamente, segundo o Anexo III do Contrato de Gestão, as ações a serem implementadas estão consubstanciadas em:

- (i) Ações de Gestão e Planejamento, envolvendo a implantação e operação da agência, ações de gestão e de planejamento;
- (ii) Ações Estruturais, envolvendo obras de esgotamento sanitário, obras de controle de erosão e outras ações deliberadas pelo CEIVAP.

3. Em 24/12/2004, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, objetivando promover ajustes nas obrigações da AGEVAP, nos procedimentos de prestações de contas, nas condições para a rescisão e nos Anexos I e III do Contrato de Gestão. As metas a serem atingidas pela contratada são as autorizadas pelo CEIVAP, por intermédio da Deliberação nº 28/2004, de 13/08/2004, e da Deliberação nº 31/2004, 23/11/2004.

II – Avaliação do Relatório de Gestão

4. A Comissão de Avaliação, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º da Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e considerando que a AGEVAP prestou esclarecimentos e informações complementares solicitados, iniciou os procedimentos de avaliação do Relatório de Gestão apresentado, quanto aos resultados alcançados com a execução e quanto ao cumprimento estrito do previsto na Instrução Normativa TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004, na Decisão Normativa TCU nº 62, de 27 de outubro de 2004, na Norma de Execução SFC/CGU/PR nº 4, de 22 de dezembro de 2004, na Resolução ANA nº 706, de 21 de dezembro de 2004, e na Resolução ANA nº 43, de 24 de janeiro de 2005.





5. A avaliação de resultados teve como fundamentos, a comparação entre as metas estabelecidas no Programa de Trabalho anexo ao Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, com a interveniência do Comitê da Bacia – CEIVAP, e os resultados alcançados pela AGEVAP, entidade delegatária das funções de Agência de Água daquela Bacia.

6. A AGEVAP apresentou o 1º Relatório de Gestão referente ao período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004, em 23 de fevereiro de 2005, tendo o mesmo sido complementado com informações prestadas em 17 de março de 2005.

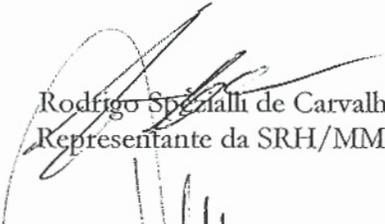
7. A sistemática estabelecida pela Comissão de Avaliação para as suas análises foram aquelas previstas no Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, estabelecido pela Resolução ANA nº 706, de 21 de dezembro de 2004. Foram observados, em todas as situações possíveis, se houve a apresentação da planilha contratual com as metas e com os resultados, e se havia justificativas da AGEVAP sobre o processo desenvolvido no tocante à meta em observação, para que se processassem as análises e recomendações.

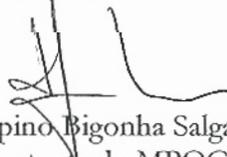
8. A Comissão de Avaliação decidiu que o Relatório de Avaliação Semestral, contendo as análises comparativas, os impactos nas metas subseqüentes, da Prestação de Contas Anual e as recomendações para o cumprimento do Contrato de Gestão, será lavrado em documento separado, subscrito por todos os seus membros, que compõe o Anexo I desta Ata.

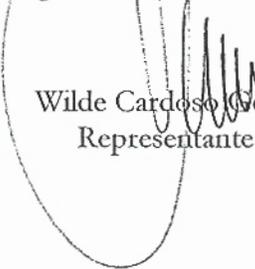
9. A Comissão de Avaliação registra a presença do Diretor da AGEVAP, Sr. José Leomax dos Santos, e do Coordenador de Gestão da AGEVAP, Sr. Hendrik Lucchesi Mansur, que nos termos da convocação realizada, compareceram à reunião da Comissão no dia 21 de março de 2005, na sede da ANA, para prestar novos esclarecimentos e apresentar novos documentos, os quais foram anexados ao Relatório de Gestão.

III – Conclusão quanto ao cumprimento do Contrato de Gestão

10. Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, atendeu aos objetivos pactuados, obtendo o conceito REGULAR quanto ao cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes nos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.3.3, 3.4.4, 4.1.4, 4.2.3, 4.3.3, 5.1.4, 5.2.3, 6.1.3, 6.2.2 e 9, do Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004.


Rodrigo Spéziali de Carvalho
Representante da SRH/MMA


Valéria Alpino Bigonha Salgado
Representante do MPOG


Wilde Cardoso Gontijo Júnior
Representante da ANA


Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior
Representante da ANA


JOÃO LUIZ DA CUNHA
Representante da ANA
Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Instituída pela Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e pela
Resolução ANA nº 59, de 21 de fevereiro de 2005.

Ata das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21, 23 e 24 de março de 2005

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO 2º SEMESTRE DE 2004
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004

I - ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
DA AGEVAP - 2º SEMESTRE DE 2004

1. Verifica-se que as peças que compõem o Relatório atendem parcialmente ao previsto na Instrução Normativa TCU nº 47 e na Decisão Normativa TCU nº 62, ambas de 27 de outubro de 2004, referendadas pela Resolução ANA nº 43, de 24 de janeiro de 2005, em especial, quanto ao conteúdo necessário para o preparo de relatório de gestão de entidades públicas ou privadas que tenham firmado contrato de gestão com a Administração Pública Federal, tendo sido constatado as seguintes inconsistências:

1.1. Com relação ao inciso III, artigo 5º, da Decisão Normativa TCU nº 62, de 27 de outubro de 2004, somente os membros da Diretoria da AGEVAP estão em dia com a exigência de apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, perante a respectiva unidade de pessoal da AGEVAP. De acordo com o artigo 12 da Instrução Normativa TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004, os responsáveis a serem arrolados nas contas são os que seguem: (i) o dirigente máximo da unidade jurisdicionada de que trata as contas; (ii) os membros de diretoria; e (iii) os membros de conselho de administração, deliberativo, curador e fiscal.

2. Não houve apresentação dos descritivos sobre os procedimentos adotados para a seleção e recrutamento de pessoal, conforme preconiza a alínea "P", item 9.5, do Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, instituído pela Resolução ANA nº 706, de 21 de dezembro de 2004.

II - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

3. **Macroprocesso: Exercício das Funções de Agência de Água**

3.1. **Indicador: 1A – Plano de Recursos Hídricos – Metas e Resultados**

AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO DO PLANO ATUAL	TERMOS DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	CONTRATAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES	CONSULTAS PÚBLICAS	APROVAÇÃO DO NOVO PLANO	TERMO DE ACEITAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DO SNGRH (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	NOTA FINAL (NF)
		PESO						
		18,2%	9,1%	9,1%	18,2%	18,2%	27,3%	
		2	1	1	2	2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	1	0	0	0	0	0	0,0
	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - S/P
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2005
Ana Cristina Ramos
Secretária Financeira
SAF/ANA

3.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A AGEVAP apresentou minuta do Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos, uma vez que o referido relatório está em processo de aprimoramento.
- b) A AGEVAP argumenta que o cumprimento parcial da meta não é aferido pelo seu respectivo indicador.

3.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A mencionada minuta não atende aos critérios de análise previstos no Manual Operativo, principalmente no que se refere às alíneas “b” - consistência das informações; “c” - atualidade dos dados utilizados; e “d” - integração e harmonização com as demais políticas de recursos hídricos.
- b) A metodologia adotada na elaboração do critério de avaliação do cumprimento das metas não considera a possibilidade de seu cumprimento parcial. Destarte, a AGEVAP não cumpriu a meta.

3.1.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Contemplar no Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos os critérios de análise previstos no Manual Operativo.
- b) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no 1º semestre de 2005 para não prejudicar o cumprimento das metas subseqüentes.

3.2 Indicador: 1B – Cadastro de Usuários – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO		SANEAMENTO (m³/h)	INDÚSTRIA (unid)	IRRIGAÇÃO (1000 ha)	MINERAÇÃO (unid)	NOTA FINAL (NF)
		PESO				
		16,7%	33,3%	33,3%	16,7%	
		1	2	2	1	
2º SEMESTRE 2004	META	100,0	0	0,0	0	0,0
	RESULTADO	0,0	0	0,0	0	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	

3.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) Não foi possível a integração com os dados disponíveis no cadastro do DAD.
- b) Não foram registrados eventuais cadastros realizados pela ANA.
- c) A meta prevista no sub-indicador 1B1 deveria ser transferida para etapa posterior, a realização da meta 1C1 (definição da estrutura do sistema de informações).

3.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) De acordo com o Manual Operativo, o cumprimento das metas deve ser alcançado com ações da própria AGEVAP ou por suas parcerias, e ainda, a partir da celebração do Contrato de Gestão, com o cadastramento dos usuários remanescentes do processo de regularização de usos realizado em 2002 pela ANA.





- b) O item 5.2 do Manual Operativo apresenta essa orientação assim como a Nota Técnica nº 038/SOC, de 11 de fevereiro de 2004, elaborada para subsidiar a ação da AGEVAP quanto ao cadastro dos usuários remanescentes de abastecimento público urbano.
- c) Cadastros realizados pela ANA ou por outros órgãos, sem a participação efetiva da AGEVAP, não foram previstos no processo de pactuação das metas a serem cumpridas.
- d) Procede a argumentação da não divulgação dos dados (meta do sub-indicador 1B1) por não haver ainda a definição da estrutura do Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH) (meta do sub-indicador 1C1), no entanto, não se justifica a não execução das atividades para o alcance da meta de cadastro o que possibilitaria sua divulgação por outros métodos.

3.2.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Devem ser tomadas as medidas operacionais pela AGEVAP para atender as metas propostas por intermédio de ações diretas da AGEVAP ou de parcerias com os órgãos outorgantes estaduais.
- b) Propõe-se à ANA e à AGEVAP que ajustem o Manual Operativo quanto aos procedimentos de divulgação.

3.3. Indicador: 1C – Sistema de Informações – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO SIRH	INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO COMITÊ								ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA	ACESSIBILIDADE À PÁGINA	INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DO SIRH (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	NOTA FINAL (NF)	
		DADOS HIDRO-METEREOLÓGICOS	DADOS AMBIENTAIS	DADOS SOCIOECONÔMICOS	DADOS CARTOGRÁFICOS	CADASTRO E OUTORGA	DADOS INSTITUCIONAIS SGRH	ESTUDOS E PROJETOS	PLANO DE INVESTIMENTOS					
		19,35%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	6,45%	9,68%	3,23%					9,68%
		6	1	1	1	1	2	3	1	3	4	3	5	
2º SEMESTRE 2004	META	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	
	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	10,0
	NOTA (NF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0	10,0	10,0	0,0	

3.3.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) De acordo com a AGEVAP, a meta de atualização da página do CEIVAP foi alcançada, pois a atualização da página eletrônica está sendo realizada à medida que os dados são gerados, não ocorrendo necessariamente toda a semana.

3.3.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A obrigação de que seja atualizada a página a cada semana está prevista no Manual Operativo, no entanto, acata-se a justificativa da AGEVAP para o período em questão.

3.3.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Melhorar a apresentação das informações relativas ao contrato de gestão e ao plano de investimentos, de acordo com o que estabelece o item 5.3.2 do Manual Operativo, no sentido de tornar a página mais amigável e interativa.
- b) Atender ao item 5.3.2 do Manual Operativo no que se refere aos dados institucionais do CEIVAP e da AGEVAP, especialmente no que concerne aos quesitos: atas de



reuniões realizadas do Conselho de Administração da AGEVAP; composição da Assembléia Geral e do Conselho de Administração da AGEVAP; informações sobre as câmaras técnicas e grupos de trabalhos do CEIVAP; informações sobre o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão.

- c) Atender ao item 5.3.3 do Manual Operativo no que se refere à atualização semanal da página.

3.4. Indicador: ID – Qualidade das Águas

AVALIAÇÃO		CARGA DE DBO / DIA ABATIDA CONTRATADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)	CARGA DE DBO / DIA ABATIDA VERIFICADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		40,0%	60,0%	
		2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	3,99	0,00	8,47
	RESULTADO	3,38	0,00	
	NOTA (NP)	8,47	0,00	

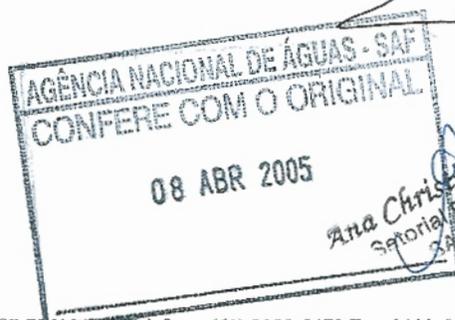
3.4.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A meta foi atingida parcialmente, pois houve a contratação de 3,38 t DBO/dia, de 3,99 t DBO/dia, conforme inicialmente prevista.

3.4.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A AGEVAP calculou a carga abatida contratada com uma taxa de eficiência de 85% de remoção de DBO₅ e não de 80% como previsto no Manual Operativo, e ainda, alterou a população beneficiada, considerados os valores previstos para os empreendimentos a serem contratados.
- b) Não foram apresentados documentos que fundamentassem as alterações indicadas, A Comissão de Avaliação decidiu manter os critérios de cálculo previstos no item 5.4.1 do Manual Operativo.
- c) Para fins de avaliação não foram consideradas as metas de contratação correspondentes aos municípios de Carangola e Guaratinguetá por não haverem sido repassados pela ANA os recursos financeiros respectivos, em virtude da não efetivação da arrecadação total inicialmente prevista.
- d) Os quantitativos das metas considerados na presente análise (carga de t DBO/dia abatida – contratada acumulada) foram os previstos no Manual Operativo, aprovados pela Resolução ANA nº 706/2004, de 21 de dezembro de 2004, conforme tabela abaixo.

F



ETE	Carga abatida contratual*	Carga abatida nova	Prazo de execução	Semestre para verificação contratual
Muriaé (1)	0,43	0,46	6 meses	2º/2005
Cachoeira Paulista	1,45	1,54	15 meses	2º/2006
Ubá (1)	0,05	0,05	5 meses	2º/2005
Ubá (2)	0,39	0,41	6 meses	2º/2005
Carangola	0,26	-	24 meses	1º/2007
Guaratinguetá	1,51	-	18 meses	2º/2006
Muriaé (2)	0,43	0,46	6 meses	2º/2005
Ubá (3)	0,43	0,46	6 meses	2º/2005

3.4.3. PLANILHA COM METAS JUSTIFICADAS

- a) Conforme análises realizadas, apresenta-se a planilha com metas e resultados corrigidos.

AVALIAÇÃO		CARGA DE DBO / DIA ABATIDA CONTRATADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)	CARGA DE DBO / DIA ABATIDA VERIFICADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		40,0%	60,0%	
		2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	3,18	0,00	10,00
	RESULTADO	3,18	0,00	
	NOTA (NP)	10,00	0,00	

3.4.4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Propõe-se à ANA e à AGEVAP a revisão do Manual Operativo, no sentido de esclarecer que as metas previstas estão relacionadas ao valor total a ser abatido e não às obras a serem executadas em cada Município, uma vez que a escolha da localidade da execução das obras é prerrogativa do CEIVAP.
- b) As metas de verificação da carga abatida previstas na planilha do indicador devem ser ajustadas de acordo com as obras efetivamente contratadas no período em análise.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - SAA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08 ABR 2005
 Ana Christina Ramos
 Setor Financeiro
 SAA/ANA



4. Macroprocesso: Reconhecimento Social

4.1. Indicador: 2A – Satisfação do CEIVAP

AVALIAÇÃO		RETORNO DAS PESQUISAS	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		40,0%	60,0%	
		2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	45	7,0	8,5
	RESULTADO	28	8,6	
	NOTA (NP)	6,2	10,0	

4.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- A pesquisa foi realizada em reunião do CEIVAP, com a participação de 31 dos 60 integrantes daquele Comitê. Foram devolvidos 28 formulários, dos quais 26 preenchidos e 2 em branco.
- A AGEVAP informa que foi criado na página eletrônica do CEIVAP um sistema de "login" para permitir o preenchimento do formulário via internet, de forma a viabilizar a participação de todos os membros do Comitê.

4.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A pesquisa realizada na reunião Plenária do Comitê não inviabilizaria procedimentos alternativos para uma maior coleta de informações, o que poderia promover o alcance da meta de retorno das consultas e um melhor julgamento sobre a opinião da parcela faltante à reunião sobre a gestão da AGEVAP.
- À vista do retorno de 2 formulários em branco, esta Comissão considerou apenas 26 retornos da pesquisa, uma vez que os mesmos foram desconsiderados no cálculo elaborado pela AGEVAP para a média das notas dadas pelos membros do CEIVAP.
- A AGEVAP não observou o item 6.1.1 do Manual Operativo, que prevê a obrigatoriedade da formulação de metodologia, a ser utilizada na avaliação, a qual deve ser previamente aprovada pelo CEIVAP, e encaminhada à Comissão de Avaliação para conhecimento.
- A pesquisa utilizou-se da proposta de quesitos a serem avaliados, conforme previsto no Manual Operativo.

4.1.3. METAS E RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

AVALIAÇÃO		RETORNO DAS PESQUISAS	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		40,0%	60,0%	
		2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	45	7,0	8,3
	RESULTADO	26	8,6	
	NOTA (NP)	5,8	10,0	



4.1.4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Elaborar metodologia para a pesquisa e submetê-la à aprovação do CEIVAP para, posteriormente, encaminhar à Comissão de Avaliação para conhecimento.

4.2 Indicador: 2B – Comunicação Social

AVALIAÇÃO		MÉDIA DE ACESSOS MENSAIS À PÁGINA				NOTA FINAL (NF)
		TOTAL	ÁREA A	ÁREA B	ÁREA C	
		PESO				
		33,3%	11,1%	22,2%	33,3%	
		3	1	2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	1500	-	-	-	8,3
	RESULTADO	744	25	29	18	
	NOTA (NP)	5,0	10.0	10.0	10,0	

4.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A desatualização da página por longo período anterior à celebração do Contrato de Gestão inviabilizou o atendimento das metas de número médio de acessos. A página eletrônica só passou a contar com contador de acessos em outubro de 2004.
- b) A identificação da localização dos acessos não pôde ser realizada automaticamente pela endereço do usuário, necessitando de dispositivo de pesquisa no acesso principal à página, o que só foi implantado em dezembro de 2004.
- c) A meta estabelecida para este primeiro período de avaliação foi superestimada.

4.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) O argumento de que a meta foi superestimada, em face da desatualização da página por longo período, não procede. Esta circunstância foi considerada na proposta de meta, conforme item 6.2.1 do Manual Operativo.
- b) O crescimento da média de acessos apresenta um quadro favorável ao atendimento de metas nos períodos subsequentes.

4.2.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Aprimorar a página eletrônica, de forma a promover uma melhor análise do potencial do número de acessos à mesma nos próximos períodos de avaliação.



4.3. Indicador 2C: Estabelecimento de parcerias

AVALIAÇÃO		PARCERIAS COM DEMAIS COMITÊS DE SUB-BACIA + GUANDU (unid.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS OUTORGANTES (unid.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS AMBIENTAIS (unid.)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE USUÁRIOS (população beneficiada pelos projetos)	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS (população beneficiada pelos projetos)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE ENSINO E PESQUISA (população beneficiada pelos projetos)	NOTA FINAL (NF)
		23,1%	30,8%	23,1%	7,7%	7,7%	7,7%	
		3	4	3	1	1	1	
2º SEMESTRE 2004	META	0	1	1	0	0	0	0,0
	RESULTADO	1	0	0	0	0	1	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

4.3.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) Foi celebrada parceria com o Comitê CBH-PS, por prioridade da AGEVAP, no sentido de que fosse operacionalizada a integração no âmbito do Plano de Recursos Hídricos.
- b) Foi elaborada e encaminhada minuta de termos de cooperação com o DAEE, ainda pendente de formalização.
- c) Foi elaborada e não apresentada minuta preliminar de termo de cooperação com a CETESB, porém, ainda pendente de formalização.
- d) Foi celebrado Termo de Cooperação com a Associação Educacional Dom Bosco, cuja atuação viabilizou a execução do Processo Seletivo para contratação do quadro técnico da AGEVAP e da cessão do espaço físico necessário às atividades da Agência.

4.3.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A parceria com o Comitê CBH-PS não está prevista como meta para o presente período, e sim para o período subsequente, não podendo ser considerada.
- b) A metodologia adotada na elaboração do critério de avaliação do cumprimento das metas não considera a possibilidade de seu cumprimento parcial. Destarte, a AGEVAP não cumpriu as metas estabelecidas para a celebração de parcerias com os órgãos outorgantes ou ambientais, DAEE e CETESB respectivamente.
- c) A parceria com a entidade AEDB não atende ao item 6.3.5 do Manual Operativo.

4.3.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Propõe-se à ANA e à AGEVAP o estudo deste indicador no sentido de proporcionar uma maior flexibilidade ao desenvolvimento de parcerias, uma vez que tais instrumentos consubstanciam um meio para o alcance de resultados em outros indicadores, pelos quais a AGEVAP, também estará sendo avaliada.
- b) A AGEVAP deve atentar para as exigências do Manual Operativo, no sentido de que as parcerias com as organizações civis e de usuários devem estar vinculadas à execução de projetos que beneficiem a população da Bacia.





5. Macroprocesso: Gerenciamento dos Investimentos

5.1. Indicador: 3A – Normatização – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO		MANUAL PARA INVESTIMENTO	FASE DE INSCRIÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PRÉ-HIERARQUIZAÇÃO	SISTEMA DE TOMADA DE DECISÃO	ELABORAÇÃO DE ALTERNATIVAS	DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS	NOTA FINAL (NF)
		PESO							
		21,4%	7,1%	7,1%	7,1%	21,4%	21,4%	14,3%	
		3	1	1	1	3	3	2	
2º SEMESTRE 2004	META	1	1	1	1	0	0	1	0,0
	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	0	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

5.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- O manual de investimentos foi aprovado em dezembro de 2004, pelo CEIVAP, em versão preliminar, com previsão de aprovação final em março de 2005, complementado com os aspectos ainda pendentes relacionados às ações de gestão e de planejamento.
- No que concerne ao atendimento da fase de inscrição, a AGEVAP informou que o processo de inscrição de novos projetos foi prejudicado pelo período de eleições municipais (setembro a dezembro de 2004), período que considerou “pouco recomendado” para inscrição de projetos estruturais por órgãos públicos.
- As metas para a fase de habilitação e de pré-hierarquização não foram cumpridas em virtude da não inscrição de projetos.
- A meta de deliberação sobre o Plano de Investimentos (3A7) foi cumprida parcialmente por ter sido aprovada pelo CEIVAP, em termos globais, sem detalhamento das ações.

5.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A minuta do Manual de Investimentos não atende à meta de apresentação do produto. Destarte, a AGEVAP não cumpriu a meta.
- Acatam-se as justificativas para o não cumprimento das metas relativas ao processo de inscrição, habilitação e seleção de projetos no período de execução previsto, considerando as metas 3A2, 3A3 e 3A4 prejudicadas.
- À vista do disposto na alínea “a” do item 7.1.7 do Manual Operativo, a Comissão considera a meta 3A7 cumprida integralmente.

5.1.3. METAS E RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

- Conforme análises realizadas, apresenta-se a planilha com metas e resultados corrigidos.



GEEFI/ANA
 Fis. 221
 Processo: 479/05
 Rubrica

AVALIAÇÃO		MANUAL PARA INVESTIMENTO	FASE DE INSCRIÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PRÉ-HIERARQUIZAÇÃO	SISTEMA DE TOMADA DE DECISÃO	ELABORAÇÃO DE ALTERNATIVAS	DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS	NOTA FINAL (NF)
		PESO							
		21,4%	7,1%	7,1%	7,1%	21,4%	21,4%	14,3%	
		3	1	1	1	3	3	2	
2º SEMESTRE 2004	META	1	0	0	0	0	0	1	4,0
	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	

5.1.4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) O Manual de Investimentos deverá conter informações completas de forma que os processos de inscrição, habilitação e pré-hierarquização sejam efetivados em conformidade com o que estabelece o Manual Operativo, itens 7.1.1 a 7.1.4.
- b) Propõe-se À ANA e a AGEVAP que revejam as metas 3A2, 3A3 e 3A4.

5.2. Indicador: 3B – Aplicação dos Recursos – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO		RECURSOS DO CONTRATO COMPROMETIDOS / REPASSE ANA (%)	RECURSOS ADICIONAIS / REPASSE ANA (%)	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		7	3	
2º SEMESTRE 2004	META	100	0	5,9
	RESULTADO	59	136	
	NOTA (NP)	5,90	0,00	

5.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) De acordo com a AGEVAP, o alcance da meta 3B1 não depende exclusivamente desta entidade, uma vez que alguns municípios não assinaram contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, por falta de projeto executivo.
- b) A meta 100% dos recursos repassados e aplicados (subindicador 3B1) deve incluir o saldo financeiro previsto no indicador 4B1 para o seu pleno atendimento.

5.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Falta na justificativa apresentada a relação dos empreendimentos que não tiveram condições de assinar contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal por falta de projetos executivos e, ainda, as razões que obstaram a elaboração dos referidos projetos, o que impossibilita a aceitação da justificativa.
- b) Acata-se a inclusão do saldo financeiro exigido pelo sub-indicador 4B1 no cálculo dos valores aplicados.

[Handwritten signature]

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - SAN
 CONFERE COM ORIGINAL
 08 ABR 2005
 ANA
 Cristina Romão
 ANA



5.2.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A AGEVAP deverá atentar para a análise técnica dos projetos executivos antes do encaminhamento ao CEIVAP para deliberação quando da elaboração do plano de aplicação dos recursos, de forma a garantir maior eficiência e governabilidade sobre os investimentos.
- b) Incorporar ao valor total dos recursos comprometidos, citados no item 7.2.1 do Manual Operativo, o saldo financeiro previsto no indicador 4B1.

6. Macroprocesso: Gerenciamento Interno

6.1. Indicador: 4A – Planejamento – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO		PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL (até 30/05)	RELATORIO DE AVALIAÇÃO (até 30 dias após término do semestre)	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (até 31/03)	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		33,3%	33,3%	33,3%	
		1	1	1	
2º SEMESTRE 2004	META	0	1	1	10,0
	RESULTADO	0	1	1	
	NOTA (NP)	0,0	10,0	10,0	

6.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) Os relatórios foram apresentados em conformidade com os prazos estabelecidos na resolução ANA nº 43, de 24 de janeiro de 2005.

6.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Meta alcançada.

6.1.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Os prazos relativos à apresentação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual, previstos no Contrato de Gestão, devem ser readequados às novas regulamentações do Tribunal de Contas da União, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e da ANA.
- b) Recomenda-se que o Manual Operativo incorpore as alterações citadas na alínea anterior.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2005
Ass. Christina Ramos
Sessão Financeira
SAF/ANA

6.2. **Indicador: 4B – Sustentabilidade Financeira – Metas e Resultados**

AVALIAÇÃO		SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	RAZÃO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO / REPASSE ANA	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		40,0%	60,0%	
		2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	R\$ 200.000	7,5%	10,0
	RESULTADO	R\$ 3.004.931	3,0%	
	NOTA (NP)	10,0	10,0	

6.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) O saldo final registrado foi de R\$ 3.004.931,00, muito superior ao valor mínimo exigido, R\$ 200.000,00.

6.2.2. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A AGEVAP deve atentar para um eficiente comprometimento dos recursos financeiros disponibilizados, e assim atender às metas do Contrato de Gestão do período previsto, evitando, no entanto, saldo superior ao valor mínimo exigido.

7. Avaliação Geral Final por Macroprocesso

ITEM	MACROPROCESSOS	Peso por Indicador	Nota do Indicador	Nota do Macroprocesso	Conceito
1	EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA				
1a	Plano de Recursos Hídricos	31,25%	5	5,0	Regular
1b	Cadastro de usuários	18,75%	3		
1c	Sistema de Informações	18,75%	3		
1d	Qualidade das Águas (*)	31,25%	5		
2	RECONHECIMENTO SOCIAL				
2a	Satisfação do Ceivap (*)	42,86%	3	5,9	Regular
2b	Comunicação social	28,57%	2		
2c	Estabelecimento de parcerias	28,57%	2		
3	GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS				
3a	Normatização (*)	33,33%	1	5,3	Regular
3b	Aplicação dos Recursos	66,67%	2		
4	GERENCIAMENTO INTERNO				
4a	Planejamento	33,33%	1	10,0	Ótimo
4b	Sustentabilidade Financeira	66,67%	2		

(*) Foram considerados os valores reajustados por esta Comissão de Avaliação.

7.1. Verificadas as notas obtidas por Macroprocesso e aplicando-se a média aritmética, a AGEVAP obteve a nota final de 6,55, o que equivale ao conceito REGULAR, nos termos do item 3.10, alínea “c”, do Manual Operativo.

III - ANÁLISE DO IMPACTO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA OS PERÍODOS SUBSEQÜENTES DE AVALIAÇÃO

8. Em face das constatações verificadas na análise comparativa entre as metas e os resultados alcançados pela AGEVAP, por Macroprocessos, esta Comissão entende que o não cumprimento das metas previstas nos indicadores: 1A - Plano de Recursos Hídricos, 1B - Cadastro de usuários, 2C - Estabelecimento de parcerias e 3A - Normatização de Investimentos, poderá impedir o cumprimento das metas no período subseqüente.

9. Para a reversão da situação atual com relação ao cumprimento das metas pactuadas, a Comissão de Avaliação recomenda que:

- a) a AGEVAP aprimore a sua estruturação, inclusive no que concerne ao preenchimento de seu quadro de pessoal;
- b) a ANA e a AGEVAP promovam estudos sobre as metas e indicadores, considerando as observações realizadas pela Comissão de Avaliação para cada sub-indicador;
- c) a ANA e a AGEVAP promovam ações no sentido de arrecadar a totalidade dos recursos inicialmente previstos.

VI - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

10. A Prestação de Contas Anual da AGEVAP demonstra a realização de despesas no valor de R\$ 193.135,89, sendo R\$ 179.287,89 com despesas com a manutenção e operação da entidade e R\$ 13.848,00 com a aquisição de bens imobilizados. Demonstra, ainda, que os compromissados recursos financeiros, que se encontram pendentes de pagamentos, no valor total de R\$ R\$ 3.299.724,00, correspondentes às ações estruturais previstas no Contrato de Gestão.

11. Há um saldo a realizar pela AGEVAP no valor de R\$ 3.004.931,00, para aplicação em Ações de Gestão, Planejamento e Estruturais. As ações a serem realizadas com este saldo encontram-se evidenciadas no Relatório de Gestão.

12. Há nas Demonstrações Financeiras da AGEVAP o ingresso de R\$ 450,00, classificado como superávit de receitas não-operacionais, oriundas da venda de editais, que não fazem parte Contrato de Gestão, mas que não prejudicam a análise ora realizada, em face de sua evidenciação em notas explicativas.

13. Há manifestações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da AGEVAP aprovando a Prestação de Contas, sem ressalvas ou recomendações, assim como o referendo dada Assembléia Geral da AGEVAP, no mesmo sentido.

14. Há declaração da AGEVAP que os procedimentos de aquisição de bens e serviços realizados observaram ao disposto na Resolução ANA nº 424, de 04 de agosto de 2004, que aprovou o Regulamento para Aquisição e Alienação de Bens e para a Contratação de Obras e Serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos da Lei nº 10.881, de 2004.

15. O parecer da auditoria independente realizada sobre as demonstrações contábeis e financeiras da AGEVAP, elaborado pela Audicon-Resende Auditoria Contábil e Assistência Empresarial Ltda Independentes, evidencia que as mesmas, lidas em conjunto com as notas

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2005
Christina Ramos
Setorial Financeira
ANAFIANA

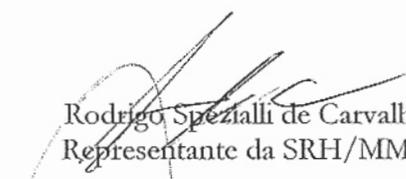


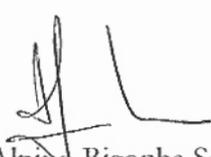
explicativas da Diretoria da AGEVAP, representam adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, em 31 de dezembro de 2004, e que o resultado de suas operações, referente ao exercício findo naquela data, foram apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

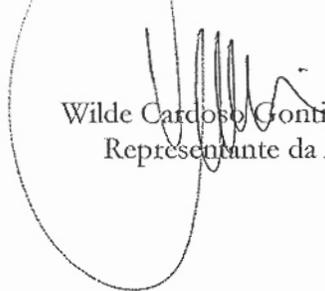
16. Em face dos exames realizados, e tendo em vista que os documentos apresentados estão em conformidade com a legislação aplicável às entidades privadas, evidenciando uma correta e regular aplicação dos recursos públicos, consideramos a Prestação de Contas Anual apresentada pela AGEVAP, apta a ser aprovada.

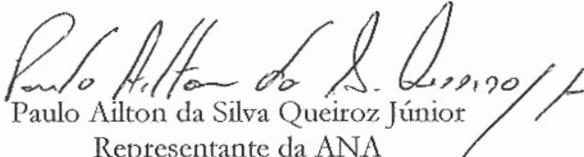
V – CONCLUSÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

17. Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, atendeu aos objetivos pactuados, obtendo o conceito REGULAR quanto ao cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes nos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.3.3, 3.4.4, 4.1.4, 4.2.3, 4.3.3, 5.1.4, 5.2.3, 6.1.3, 6.2.2 e 9.


Rodrigo Speziali de Carvalho
Representante da SRH/MMA


Valéria Alpino Bigonha Salgado
Representante do MPOG


Wilde Cardoso Gontijo Júnior
Representante da ANA


Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior
Representante da ANA


JOÃO LUIZ DA CUNHA
Representante da ANA

Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão



Ofício nº 001/2005
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

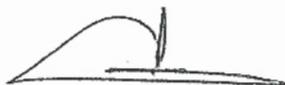
Brasília, 29 de março de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
Edmar da Costa Barros
Auditor Interno da ANA
Agência Nacional de Águas
Brasília - DF

Assunto: Avaliação do Relatório de Gestão, relativo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Senhor Auditor Interno,

1. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, em cumprimento ao que dispõe o inciso IV, artigo 1º, da Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, encaminha o Relatório de Gestão apresentado pela AGEVAP, referente ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, denominado "Relatório Sobre a Execução do Contrato de Gestão – 2º Semestre de 2004, para conhecimento e providências de sua alçada.
2. As folhas 210 e seguintes, consta ata das reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, a qual contém um anexo, contendo as análises apresentadas quanto ao cumprimento do Contrato.



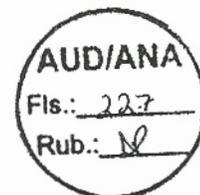
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Representante da ANA
Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Doc. 5142/05



PARECER DA AUDITORIA INTERNA – AUD

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – AGEVAP – EXERCÍCIO 2004

I Introdução

1. A Auditoria Interna da Agência Nacional de Águas — AUD/ANA, em cumprimento ao que dispõe o inciso IV da Decisão Normativa TCU nº 62, de 27 de outubro de 2004, emite seu parecer quanto à regularidade da Prestação de Contas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul — AGEVAP — exercício de 2004.

II Composição do Processo de Prestação de Contas Processo nº 02501.000479/2005-81

2. Examinado o Processo de Prestação de Contas em referência, foi verificado que as peças que o compõem obedeceram ao determinado no inciso III, art. 2º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

III Parecer

3. Em decorrência dos exames levados a efeito, somos de parecer que a Prestação de Contas Anual da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul — AGEVAP — relativa ao exercício de 2004, está em condições de ser submetida à aprovação da Diretoria Colegiada desta Agência Nacional de Águas.

Brasília, 30 de março de 2005

EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
DESPACHO DO DIA 30/03/2005**

Doc. 5170/05

Brasília, 30 de março de 2005.

À: Secretaria Geral da Agência Nacional de Águas

Assunto: Avaliação do Relatório de Gestão, relativo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Processo: 02501.000479/2005-81.

1. Em cumprimento ao que dispõe o item 9.7 do Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, encaminhamos o Relatório de Gestão apresentado pela AGEVAP, referente ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, denominado "Relatório Sobre a Execução do Contrato de Gestão – 2º Semestre de 2004", acompanhado do Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004 elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pelas Resoluções ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e nº 59, de 21 de fevereiro de 2005, para apreciação e aprovação na Diretoria Colegiada desta Agência Nacional de Águas.

2. A Comissão de Avaliação concluiu que a AGEVAP, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia, atendeu aos objetivos pactuados, obtendo o conceito REGULAR quanto ao cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes nos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.3.3, 3.4.4, 4.1.4, 4.2.3, 4.3.3, 5.1.4, 5.2.3, 6.1.3, 6.2.2 e 9, do Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004.

3. Considerando a avaliação REGULAR, e tendo como base os enquadramentos constantes no item 9.6. do Manual Operativo, a AGEVAP cumpriu parcialmente o pactuado.



JOÃO LUIZ DA CUNHA
Representante da ANA
Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão





Brasília, 5 de abril de 2005

Ao: Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – João Luiz da Cunha

Assunto: **Prestação de Contas Anual -Exercício de 2004 – referente ao Contrato de Gestão nº 014/2005 entre a ANA e a AGEVAP**
PROCESSO Nº 02501.000479/2005-81

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprovou a Prestação de Contas Anual da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (AGEVAP), relativa ao exercício de 2004, com as ressalvas constantes no “Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004”, elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão (fls. 228), estando a mesma em condições de ser submetida à apreciação da Controladoria Geral da União do Estado do Rio de Janeiro, conforme parecer da Auditoria Interna/AUD da Agência.

Mayú Vieira Guimarães Scalluto
Secretária-Geral



Ao
Dr João Luiz
GEEFI

em 07.04.2005

Luis André Maniz
Superintendente de
Administração e Finanças

Ofício nº 087/2005/DP-ANA

Documento: 00000.005718/2005

Brasília, 6 de abril de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
Jesus Rezzo Cardoso
Chefe da Controladoria Geral da União no Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral da União-CGU
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 - 7º andar - s/ 711 - Ed. Palácio da Fazenda
20020-001 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Prestação de Contas Anual Exercício 2004 referente ao Contrato de Gestão entre a ANA e a AGEVAP**

Prezado Senhor,

1. Conforme acordado em reunião ocorrida no dia 31 de março de 2005, entre essa Coordenadoria e o Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (AGEVAP), encaminho o Processo nº 02501.000479/2005-81, acompanhado de uma cópia, contendo o Relatório de Gestão apresentado pela AGEVAP, referente ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, denominado "Relatório sobre a execução do Contrato de Gestão - 2º Semestre de 2004", com a apreciação da Comissão de Avaliação, o Parecer da Auditoria Interna desta Agência, e a aprovação da Diretoria Colegiada da ANA, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,



José Machado
Diretor-Presidente

